LEI Nº 1.281 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Tabela de Gratificação Especial do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024 e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a Tabela de Gratificação Especial (GE) do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela de Gratificação Especial (GE)

NÍVEL	BASE	PERCENTUAL
Agente de Contratação	CC-1	40%
Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação	CC-3	40%
Assessor de Gabinete de Secretário	CC-2	40%
Gestor Financeiro de Secretaria	CC-2	40%
Controlador Interno	CC-1	55%

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 30 de janeiro de 2025, 64º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2212 de 30/01/2025, pág. 196-197.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1391/ta